

MUNICÍPIO
DE
PAREDES DE COURA



ATA N.º 26/2025 – 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(MANDATO DE 2025/2029)

Contém 15 páginas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Tiago Manuel Pereira da Cunha
Vereadora: Maria Emilia e Sousa Cerqueira
Vereador: Vítor Manuel Rosas da Silva
Vereadora: Liliana Maria Pereira Lourenço

Faltou a seguinte membro:

Vereadora: Maria José Brito Lopes



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Ata n.º 26/2025 da reunião ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2025, iniciada às 09h30 e concluída às 11h15.

SUMÁRIO	PÁGINAS
ABERTURA	3
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	3
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	3
PERÍODO DA ORDEM DO DIA	3
01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR	3
02 - DIÁRIO DE TESOURARIA	3
03- EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO - 2026	5
04- ADITAMENTO AOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM A ACOD'ANIMAIS E ADAC	6
05 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO DO ARVOREDO EM MEIO URBANO – INÍCIO DO PROCEDIMENTO	8
06 - INCUBAÇÃO DE ENTIDADES NA ELEVADORA, EMPREENDE MAKERS E BIOLOGICAL COURAS	9
07 - ESCALAS DE TURNOS DE FARMÁCIAS	11
08 – ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL - AHBVPC	11
DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE	13
09 - LISTAGEM DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	13
APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA	15
ENCERRAMENTO	15



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ABERTURA

No dia três do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a presidência de Tiago Manuel Pereira da Cunha, estando presentes os vereadores: Maria Emilia e Sousa Cerqueira, Vítor Manuel Rosas da Silva e Liliana Maria Pereira Lourenço. -----

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município.-----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão. -----

De seguida foi deliberado, por unanimidade, justificar a ausência da vereadora Maria José Brito Lopes, por motivo de doença. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenções. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Presidente deu as seguintes informações: -----

- Aconselhou a visita à exposição de LEGO, Brik World, a decorrer no Museu Atkinson - WOW, no complexo cultural de Vila Nova de Gaia, aberta até 22/02/2026, considerando que uma parte significativa da exposição é autoria da Comunidade 0937, entidade organizadora dos eventos “Arte em Peças” e “Paredes de Coura Fan Weekend”, e faz parte do acervo da exposição permanente de Paredes de Coura. -----
- Na sequência da reunião extraordinária do Conselho Intermunicipal do Alto Minho, realizado dia 24 de novembro, na sua qualidade de Presidente da Câmara, foi designado como representante no Conselho Consultivo da Comarca de Viana do Castelo e Presidente da Estrutura sub-regional da Comissão de Proteção Civil.-----
- Deu ainda conhecimento da programação da quadra de Natal em Coura: dia 13 de dezembro, das 10h00 às 18h00, funcionamento do Mercado de Natal; de 13 a 20 de dezembro atividades para crianças na “Tenda Natal Encantado”; dia 20 de dezembro animação noturna até próximo da meia-noite; exposições do “Arte em Peças” de 19 de dezembro a 4 de janeiro, em vários espaços na vila de Paredes de Coura, e celebração da Passagem de Ano na tenda localizada no Largo Hintze Ribeiro.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

PONTO 01: Aprovação da proposta de ata n.º 25/2025, da reunião realizada no dia 19-11-2025, oportunamente distribuída e dispensada de leitura. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 25/2025, da reunião ordinária realizada no dia 19-11-2025.-----

02 - DIÁRIO DE TESOURARIA

PONTO 02: A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo de diário de tesouraria, relativo ao dia 26-11-2025, que acusava os seguintes saldos: -----

Fundos de Maneio:

Presidência	650,00€ seiscentos euros
Vice-presidência	300,00€ duzentos euros
Vereador	150,00€ duzentos euros
SAF	
Serviço Administrativo e Financeiro	100,00€ cem euros



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

DECAS

Divisão de Educação, Cultura e Ação Social	400,00€	quatrocentos euros
DOM		
Divisão de Obras Municipais	400,00€	quatrocentos euros
DUA		
Divisão de Urbanismo e Ambiente	150,00€	cento e cinquenta euros
Em cofre na Tesouraria:	4 385,68 €	Quatro mil trezentos e oitenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos

Depósitos

Conta n.º 0035/00000038430 (CGD)	583 739,93 €	Quinhentos e oitenta e três mil setecentos trinta e nove euros e noventa e três cêntimos
Conta n.º 0035/00001129320 (CGD)	€	
Conta n.º 0035/00001129730 (CGD)	29 959,81 €	vinte e nove mil novecentos e cinquenta e nove euros e oitenta e um cêntimos
Conta n.º 0018/00032084298020 (BST)	2 048,48 €	dois mil e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos
Conta n.º 0018/10533024020 - (BST)	900,18 €	novecentos euros e dezóito cêntimos
Conta n.º 0018/14401376020 - (BST)	1 643,81 €	mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um cêntimos
Conta n.º 0018/14497465020 - (BST)	479,54 €	quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos
Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST)	215 196,84 €	Duzentos e quinze mil cento e noventa e seis euros e oitenta e quatro euros
Conta n.º 0018/14824607312 - (BST)	€	
Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST)	1 222,03 €	mil duzentos e vinte e dois euros e três cêntimos
Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST)	3 958,53 €	três mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos
Conta n.º 0018/17568171020 - (BST)	3 269,69 €	três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/17996034020 - (BST)	595,23 €	quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos
Conta n.º 0018/24966582020 - (BST)	38,65 €	trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0018/32379778020 - (BST)	1 092,22 €	mil e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos
Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC)	15 151,95 €	quinze mil cento e cinquenta e um euros e noventa e cinco cêntimos
Conta n.º 0079/00490503820 - (BIC)	€	
Conta n.º 0033/00 56 436 347 - (BCP)	1 491,64 €	mil quatrocentos e noventa e um euros e sessenta e quatro cêntimos
Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO)	5 425,71 €	cinco mil quatrocentos e vinte e cinco euros e setenta e um cêntimos
Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO)	22 515,18 €	vinte e dois mil quinhentos e quinze euros e dezóito cêntimos
Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM)	25 863,98 €	Vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e três euros e noventa e oito cêntimos
Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM)	488 122,43 €	quatrocentos e oitenta e oito mil cento e vinte e dois euros e quarenta e três cêntimos
Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM)	733 051,97 €	setecentos e trinta e três mil e cinquenta e um euros e noventa e sete cêntimos



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI)	5 315,15 €	cinco mil trezentos e quinze euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0019/20000383 (BBVA)	48 832,17 €	quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois euros e dezassete cêntimos

03- EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO - 2026

PONTO 03: Apreciação, discussão e votação de proposta, para solicitar autorização à Assembleia Municipal para contração de empréstimo de curto prazo, no ano de 2026, nos termos que se transcrevem:-----

PROPOSTA -----

Considerando que:-----

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como celebrar contratos de locação financeira, nos termos da lei, prescrevendo o n.º 2 que os empréstimos são obrigatoriamente denominados em euros e podem ser a curto prazo, com maturidade até um ano ou a médio e longo prazos, com maturidade superior a um ano;-----
2. O n.º 5 da mesma norma prevê que o pedido de autorização à assembleia municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município;-----
3. De acordo com o n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, os empréstimos a curto prazo são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados, estipulando o n.º 2 que, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 49.º, a aprovação de empréstimos a curto prazo pode ser deliberada pela assembleia municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o Município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento.-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere solicitar autorização à Assembleia Municipal para contração de um empréstimo de curto prazo, durante o ano 2026, para acorrer a dificuldades de tesouraria, propondo-se o valor de € 300 000,00 (trezentos mil euros), devendo para tal, e de acordo com o n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ser consultadas, pelo menos, três instituições bancárias, acompanhando a demonstração da consulta e a informação sobre as condições praticadas (quando esta tiver sido prestada), bem como o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município, o pedido de autorização a remeter à Assembleia Municipal.-----

Paredes de Coura, 26 de novembro de 2025-----

Presidente da Câmara: explicou que o eventual recurso ao empréstimo identificado na proposta é uma medida de gestão que poderá ser útil, caso necessário, para acorrer a dificuldades de tesouraria que possam surgir e assegurar o pagamento de despesas relacionadas com as obras candidatadas a fundos comunitários, de forma a garantir que não haja falhas.-----

Foi deliberado, por unanimidade, solicitar autorização à Assembleia Municipal para contração de empréstimo de curto prazo, no ano de 2026, para acorrer a dificuldades de tesouraria, propondo-se o valor de € 300 000,00 (trezentos mil euros), devendo para tal, e de acordo com o n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ser consultadas, pelo menos, três instituições bancárias, acompanhando a demonstração da consulta e a informação sobre as condições praticadas (quando esta tiver sido prestada), bem como o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município, o pedido de autorização a remeter à Assembleia Municipal.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

04- ADITAMENTO AOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM A ACOD'ANIMAIS E ADAC

PONTO 04: Apreciação, discussão e votação de proposta de aditamento aos acordos de cooperação celebrados com as associações Acod'Animais – Associação Courense de Defesa dos Animais e ADAC – Associação Defesa Animal de Coura e aprovação das respetivas minutas de aditamento.

Considerando que: -----

- a) O Município de Paredes de Coura, no âmbito do domínio da saúde pública, saúde e bem-estar animal e defesa do meio ambiente, deve adotar e implementar uma política de gestão que conduza à redução do abandono animal e do aparecimento de colónias de animais vadios e errantes, promovendo uma resposta efetiva às necessidades da população; -----
- b) Sem prejuízo das disposições previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, segundo os quais os municípios devem proceder à captura dos cães e gatos vadios ou errantes, encontrados na via pública ou em quaisquer lugares públicos, é convicção do Município de Paredes de Coura ser possível contribuir de forma efetiva para a resolução do problema através do controlo da reprodução dos animais; -----
- c) Seguindo as recomendações da Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, o Município decidiu privilegiar a esterilização de animais de companhia como meio de gestão das populações de animais vadios e errantes; -----
- d) A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, no n.º 3 do artigo 2.º, estabeleceu como tarefa dos organismos da administração central do Estado responsáveis pela proteção, bem-estar e sanidade animal, em colaboração com as autarquias locais, o movimento associativo e as organizações não-governamentais de ambiente e de proteção animal, a promoção de campanhas de esterilização de animais errantes, como forma privilegiada de controlo da sobrepopulação animal; -----
- e) Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da referida lei, todos os animais que sejam acolhidos pelos centros de recolha oficial de animais (CRO) e que não sejam reclamados no prazo de 15 dias a contar da data da sua recolha devem ser esterilizados e, posteriormente, encaminhados para adoção; -----
- f) Na esteira do que é preconizado na lei e vem sendo prática de anos anteriores, o Governo previu em Orçamento do Estado a disponibilização de verba para apoiar a realização de processos de esterilização de cães e gatos; -----
- g) O Município de Paredes de Coura não dispõe de meios próprios para levar a cabo, de forma a maximizar a sua abrangência, as ações de esterilização, motivo pelo qual decidiu celebrar com as associações Acod'animais – Associação Courense de Defesa dos Animais e ADAC – Associação Defesa Animal de Coura acordos de cooperação para esse fim; -----
- h) A cooperação no âmbito dos acordos celebrados foi mais um exemplo do exímio trabalho levado a cabo pelas mencionadas entidades, dado que as campanhas de identificação e esterilização de cães e gatos, de companhia, resgatados da rua, no concelho de Paredes de Coura, tiveram um alcance bastante superior ao esperado; -----
- i) Na cláusula quarta dos acordos celebrados, entre o Município e cada uma das associações, se prevê que o valor global a reembolsar pelo Município, no âmbito de cada um deles, não pode ser superior a € 6.500, sendo reduzido àquele montante no caso de apresentação de faturas de valor acumulado superior, podendo, no entanto, aquele limite, mediante deliberação da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, ser aumentado; -----
- j) Face ao resultado das campanhas, importa aumentar o valor a reembolsar à ACOD'ANIMAIS – ASSOCIAÇÃO COURENSE DE DEFESA DOS ANIMAIS e à ADAC – ASSOCIAÇÃO DEFESA ANIMAL DE COURA no âmbito dos acordos celebrados, adequando-o às esterilizações efetivamente conseguidas por cada uma das associações;



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- k) Nos termos do previsto no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o Município de atribuições, designadamente, ao nível da saúde e do ambiente; -----
- l) Conforme previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----
- m) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----
- n) De acordo com o previsto na alínea ii) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----
- o) Conforme previsto na alínea jj) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----
- p) Se grande parte dos cães e gatos, resgatados das ruas do concelho, forem devidamente esterilizados existirão menos cães e gatos para capturar, alojar e abater, bem como menos animais, das referidas espécies, em deambulação, na medida em que os mesmos deixarão de se reproduzir.-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a associação Acod'Animais – Associação Courense de Defesa dos Animais, aditamento ao acordo de cooperação na identificação e esterilização de cães e gatos, de companhia, resgatados da rua, celebrado em 17 de janeiro de 2025, nos termos da minuta anexa como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes outorgantes ao conteúdo daquele documento; -----
2. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a associação ADAC – ASSOCIAÇÃO DEFESA ANIMAL DE COURAS aditamento ao acordo de cooperação na identificação e esterilização de cães e gatos, de companhia, resgatados da rua, celebrado em 17 de janeiro de 2025, nos termos da minuta anexa como Doc. n.º 2, vinculando-se as partes outorgantes ao conteúdo daquele documento; -----
3. Aprovar as minutas de aditamento anexas como Doc. n.º 1 e como Doc. n.º 2. -----

Presidente da Câmara: informou tratar-se de um aditamento aos protocolos existentes com as duas associações de proteção animal do concelho, que se destina a regularizar pagamentos. Explicou haver um número elevado de solicitações relacionadas com animais abandonados, não apenas cães, mas também gatos, o que dificulta a resposta a todas as situações. Por esse motivo, os valores inicialmente previstos nos protocolos acabam, por vezes, por ser ultrapassados, mas em breve, os protocolos serão renovados.-----

Informou igualmente que a esterilização dos animais de companhia é validada e registada no chip por profissionais habilitados, o que garante rigor em todo o processo. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar:

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a associação Acod'Animais – Associação Courense de Defesa dos Animais aditamento ao acordo de cooperação na identificação e esterilização de cães e gatos, de companhia, resgatados da rua, celebrado em 17 de janeiro de 2025, nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes outorgantes ao conteúdo daquele documento;
2. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a associação ADAC – ASSOCIAÇÃO DEFESA ANIMAL DE COURA aditamento ao acordo de cooperação na identificação e esterilização de cães e gatos, de companhia, resgatados da rua, celebrado em 17 de janeiro de 2025, nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes outorgantes ao conteúdo daquele documento;
3. Aprovar as minutas de aditamento anexas.

05 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO DO ARVOREDO EM MEIO URBANO – INÍCIO DO PROCEDIMENTO

PONTO 05: Apreciação, discussão e votação da proposta do Presidente da Câmara Municipal de desencadeamento do procedimento tendente à elaboração do Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano.

Considerando que:

- a) A Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, estabelece o regime jurídico de gestão do arvoredo urbano, aplicável ao arvoredo urbano integrante do domínio público municipal e do domínio privado do município e ao património arbóreo pertencente ao Estado;
- b) O referido diploma estabelece que compete aos municípios elaborar e aprovar um regulamento municipal de gestão do arvoredo em meio urbano, sendo o projeto de regulamento elaborado pela câmara municipal e submetido à aprovação da assembleia municipal;
- c) De acordo com o artigo 9.º da Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto, o regulamento municipal de gestão do arvoredo em meio urbano deverá incluir as regras técnicas e operacionais específicas para a preservação, conservação e fomento do arvoredo urbano e, em especial, os seguintes elementos: a) Lista e planta de localização das árvores classificadas de interesse público e de interesse municipal existentes no município; b) Definição da estratégia municipal para o arvoredo urbano; c) Identificação dos ciclos de manutenção e d) Normas técnicas para a implantação e manutenção de arvoredo;
- d) De acordo com o previsto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, as autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar;
- e) A Câmara Municipal é o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos com eficácia externa do Município, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- f) O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece o dever de publicitação do início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo, na perspetiva de os interessados no procedimento constituírem-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração dos regulamentos municipais;
- g) A publicitação do início do procedimento, consagrada no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, deve ser realizada através da internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- h) A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, como estabelece o n.º 1 do artigo 55.º do CPA, no caso o órgão com competência para elaborar e aprovar o projeto de regulamento a submeter ao órgão deliberativo do Município; -----
- i) A direção do procedimento, no caso de um órgão colegial, tem de ser delegada pelo órgão competente, podendo a delegação ser feita num membro do referido órgão ou em agente dele dependente - artigo 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA. -----

Presidente da Câmara: Informou tratar-se do início do procedimento relativo ao regulamento através da recolha de sugestões para a sua execução, envolvendo a participação das pessoas do concelho. O objetivo é identificar as espécies existentes no concelho em termos históricos e fitossanitários e com interesse público, bem como definir critérios para o abate, de forma a garantir a segurança das pessoas, mas evitando ceder a abates indiscriminados bem como adotar a ideia de que nenhuma árvore pode ser cortada.-----

A Câmara Municipal deliberou, unanimemente, aprovar a proposta do Presidente da Câmara Municipal e, em consequência, ao abrigo das normas supracitadas, deliberou:-----

1. **Desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano e proceder à sua publicitação, nos termos do documento anexo, conforme disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;** -----
2. **Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento de elaboração do regulamento no sítio institucional do Município de Paredes de Coura, para que os interessados que pretendam constituir-se como tal no procedimento o façam e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, devendo fazê-lo por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal;** -----
3. **Delegar no Presidente da Câmara Municipal a direção do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano.** -----

Vereadora Emília Cerqueira: “votei favoravelmente à proposta porquanto a criação de regulamento, com normas claras e objetivas, iguais para todos, é sempre bem-vinda. Acresço que é de todo o interesse o conhecimento, por parte dos courenses, do arvoredo que possa ter algum interesse histórico ou botânico, por forma a que haja uma melhor gestão, quer para abate, quer para preservação desses mesmos exemplares. -----

Esta aprovação não vincula a minha posição quanto ao trabalho concreto futuro que venha a resultar em proposta de regulamento”. -----

06 - INCUBAÇÃO DE ENTIDADES NA ELEVADORA, EMPREENDE MAKERS E BIOLOGICAL COURAS

PONTO 06 –Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à incubação de entidades nas incubadoras ELEVADORA, EMPREENDE MAKERS e BIOLOGICAL COURAS, que se transcreve:-----

PROPOSTA -----

Considerando que: -----

- a) O Município de Paredes de Coura, no âmbito das suas atribuições, previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, apoia e promove o desenvolvimento de atividades de interesse municipal, incluindo as de natureza económica, visando fomentar a criação de empresas inovadoras e tecnologicamente relevantes para o concelho;-----
- b) Constitui um importante desiderato do Município de Paredes de Coura fomentar o surgimento de novas empresas e de novos empresários, dando preferência àqueles que apostem nas áreas dos serviços criativos e inovadores, de modo a promover-se o desenvolvimento nas vertentes social, económica e tecnológica e a permitir elevar o nível de empreendedorismo local;-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- c) As incubadoras de empresas contribuem de forma clara para o desenvolvimento, promoção e inovação do território onde estão inseridas; -----
- d) A incubação é um instrumento de diversificação de atividades e de descentralização, contribuindo para a renovação e reinvenção do tecido empresarial; -----
- e) Face ao exposto, ao abrigo do artigo 6.º do Regulamento das Incubadoras de Empresas do Município de Paredes de Coura, foram criadas pela Câmara Municipal de Paredes de Coura: a incubadora Empreende Makers, destinada à incubação de entidades que pretendam desenvolver projetos nas áreas da inovação e tecnologia, a incubadora Elevadora, destinada à incubação de entidades que pretendam desenvolver projetos nas áreas da inovação tecnológica de cariz digital ou que queiram aperfeiçoar a sua presença e atuação nessa área, bem como projetos que visem a promoção e divulgação do espaço rural e dos produtos endógenos ou das formas tradicionais de produzir e da sua adaptação aos novos materiais e equipamentos e ainda a incubadora Biological Coura, destinada à incubação de entidades que pretendam desenvolver projetos nas áreas da agricultura, agricultura biológica, silvicultura, produção agroalimentar, agroindústria, agroturismo, produção agrícola, transformação agroindustrial, marketing e comercialização de produtos alimentares/agrícolas, outros serviços conexos (dentro do setor agroalimentar) ou atividades de base tecnológica (SmartFarm); -----
- f) Por deliberação da Câmara Municipal, de 31/07/2025, foi aberto um período de candidaturas para a incubação física (em regime de coworking) de 2 entidades na incubadora ELEVADORA, uma fase de candidaturas para a incubação física (em espaço privativo) de 2 entidades na incubadora EMPREENDE MAKERS e uma fase de candidaturas para incubação física (em regime de coworking) de 4 entidades na incubadora Biological Coura;
- g) Uma entidade apresentou candidatura para incubação física (em regime de coworking) na incubadora ELEVADORA; -----
- h) Duas entidades apresentaram candidatura para incubação física (em espaço privativo) na incubadora EMPREENDE MAKERS; -----
- i) Três entidades apresentaram candidatura para incubação física (em regime de coworking) na incubadora BIOLOGICAL COURU; -----
- j) Todas as candidaturas rececionadas obtiveram uma média final de pontuação superior a 50 pontos; -----
- k) Foram elaborados, pela comissão de avaliação, os relatórios preliminares em anexo, os quais aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos; -----
- l) Foram elaborados, pela comissão de avaliação, os relatórios finais em anexo, os quais aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos; -----
- m) Os relatórios foram notificados aos concorrentes para o exercício, por parte dos mesmos, do direito de audiência prévia e nenhum deles apresentou pronúncia, tendo os candidatos enviado comunicação ao Município dando conta que concordam com o respetivo teor e que prescindem do prazo de audiência prévia;
- n) Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Regulamento das Incubadoras de Empresas do Município de Paredes de Coura, findo o prazo atribuído aos concorrentes para pronúncia, em sede de audiência prévia, compete à Câmara Municipal tomar a decisão, com base no relatório final de avaliação elaborado pela comissão de avaliação e nas pronúnrias dos interessados; -----
- o) De acordo com os n.ºs 7 e 8 do mesmo artigo, tomada a decisão ela é notificada aos candidatos e sempre que a decisão seja favorável à incubação, a comunicação deverá ser acompanhada de uma minuta do contrato a celebrar, minuta esse que também terá de ser elaborada e aprovada pela Câmara Municipal.-----

Proponho:-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Que a Câmara Municipal delibere:

1. Nos termos e com os fundamentos constantes nos relatórios preliminar e final, elaborados pela comissão de avaliação:
 - proceder à incubação física (em regime de coworking) da entidade Associação Cultural Rock`n`Cave na incubadora Elevadora;
 - proceder à incubação física (em espaço privativo) de Martha Maria Peluszkiewics Figueiredo e de Diogo Filipe Canteiro Quaresma na incubadora Empreende Makers;
 - e proceder à incubação física (em regime de coworking) de Diana Oliveira Gonçalves, de Coura Buggy Discovery Unipessoal, Lda. e de Pedro Jorge Ascensão Paiva na incubadora Biological Coura.
2. Que os referidos intervenientes celebrem com o Município de Paredes de Coura contrato de incubação nos termos das minutas anexas.

Presidente da Câmara: acerca dos projetos a incubar manifestou a vontade de que sejam projetos de sucesso e que possam valorizar o nosso território.

Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta supratranscrita.

Vereadora Emilia Cerqueira: “votei favoravelmente estes protocolos, mas lamento prever que os projetos que apresentam pontuação superior a 50 pontos devam ser considerados elegíveis. Não deixo de manifestar alguma preocupação quanto à efetiva viabilidade, a médio e longo prazo, de projetos cuja pontuação não atinge, sequer, os 65%. Não obstante que tais processos mereçam ser aprovados, devem ser, no futuro, objeto de particular atenção e acompanhamento sob pena de se correr o risco de apoiar empreendimentos que, pela classificação atribuída pela comissão de avaliação, estão condenados à partida.”

As incubadoras e o estímulo à criação de novos *players* no mercado, com ideias inovadoras, é fundamental para que territórios deprimidos, como Paredes de Coura, possam fixar nova população e criar riqueza.

No entanto, não devemos concluir esse estímulo com projetos de viabilidade duvidosa segundo as classificações atribuídas pelo próprio júri. Dito isto, estaremos sempre ao lado do empreendedorismo, apenas deixando esta nota como alerta futuro, apelando a um rigor e cuidado para que a probabilidade de sucesso dos empreendimentos aprovados pelo município seja o mais viável possível”.

07 - ESCALAS DE TURNOS DE FARMÁCIAS

PONTO 07: Tomar conhecimento das escalas de turnos das farmácias do município de Paredes de Coura, para vigorar no ano de 2026, nos termos da comunicação que se transcreve a seguir:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, que regula o procedimento de aprovação das escalas de turnos das farmácias, informamos que por despacho de 20 de novembro de 2025 do Conselho Diretivo do INFARMED, IP, foram aprovadas as escalas de turnos das farmácias para vigorarem em 2026, podendo para o distrito de Viana do Castelo, ser consultadas os respetivos nos links abaixo indicados na <https://share.infarmed.pt/s/gngKn27dbmEqr35>

A Câmara Municipal tomou conhecimento das escalas dos turnos das farmácias do município de Paredes de Coura para o ano de 2026.

08 – ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL - AHBVPC

PONTO 06 –Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à celebração de acordo de cooperação com o AHBVPC e a Emergency Response Alliance Belgium, que se transcreve:



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

PROPOSTA -----

Considerando que: -----

1. A Emergency Response Alliance Belgium VZW é uma associação de bombeiros com muita experiência e know-how na área dos incêndios urbanos; -----
2. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura é uma associação de bombeiros com muita experiência e know-how na área dos incêndios rurais; -----
3. As duas associações têm experiências muito diversas na temática da emergência pré-hospitalar fruto das diferenças existentes entre os sistemas português e belga; -----
4. A partilha de conhecimentos, experiências e equipamentos nos âmbitos referidos nas alíneas precedentes entre as duas associações permitirá o crescimento, a evolução e o desenvolvimento de ambas; -----
5. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura tem como missão a proteção de pessoas e bens, na área geográfica do Município de Paredes de Coura, garantindo, designadamente, o transporte de doentes, o socorro de feridos e doentes, incluindo urgência pré-hospitalar no âmbito do sistema integrado de emergência médica, e o combate aos incêndios, sendo igualmente parceira das entidades nacionais e locais de proteção civil; -----
6. Compete à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura contribuir para um concelho mais seguro, com respostas adequadas e atempadas no apoio e socorro à população residente e aos visitantes, trabalhando, diariamente, na prevenção e resolução de sinistros hidrográficos, rodoviários, industriais, florestais, entre outros, com respostas eficazes e adequadas às necessidades da população, dos bens, do património e do ambiente; -----
7. Face ao descrito, a melhoria da atividade da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura implica direta e necessariamente a evolução do concelho de Paredes de Coura; -----
8. É de relevante interesse público que o Município de Paredes de Coura apoie a colaboração entre as duas associações na medida em que a população courense beneficiará dos ganhos decorrentes das sinergias subjacentes à cooperação; -----
9. Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível da saúde, da proteção civil, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; -----
10. Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----
11. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----
12. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea aaa) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre a participação do município em projetos e ações de cooperação descentralizada, designadamente no âmbito da União Europeia e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura e com a Emergency Response Alliance Belgium VZW um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----
2. Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1 -----

Presidente da Câmara: recordou que a presente proposta de acordo de cooperação entre os Bombeiros de Paredes de Coura e os bombeiros belgas já havia sido mencionada na reunião anterior, salientando que esta parceria poderá oferecer aos bombeiros de Paredes de Coura uma perspetiva de intervenção urbana que atualmente não existe no concelho. Informou também que o apoio do município incidirá essencialmente na área logística, nomeadamente na cedência de equipamentos e, eventualmente, no fornecimento de alojamento e alimentação.-----

Vereadora Emília Cerqueira: referiu que a cooperação entre associações de bombeiros é sempre benéfica. Que a troca de experiências e conhecimento quer dos bombeiros belgas, quer dos bombeiros voluntários de Paredes de Coura é sempre útil. Que já tinha manifestado esta posição anteriormente e, mantendo a coerência com a defesa da proteção civil e do papel essencial dos bombeiros, vota favoravelmente o protocolo. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar:-----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura e com a Emergency Response Alliance Belgium VZW um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----
2. Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa. -----

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE

09 - LISTAGEM DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

PONTO 07: Tomar conhecimento dos atos praticados no âmbito da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente, deliberada na reunião da CM de 03-11-2025 (relativa às competências previstas no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação)) e objeto de subdelegação no vereador com o pelouro das obras particulares, por despacho de 05-11-2025, constantes na listagem que se transcreve:-----

Processo	Titular	Data do despacho	Tipo de Operação	Situação atual
538/25	Isabel Maria Beja Borgas	21-nov-25	Reconstrução de Moradia	Pedido de alvará de utilização, deferido
500/25	Maria Glória Araújo	21-nov-25	Construção de Moradia	Aprovado Projeto de Arquitetura
63/25	Manuel Schimchowitsch	24-nov-25	Reabilitação de Moradia	Requerente notificado
524/25	José Manuel Fernandes Barbosa	17-nov-25	Reconstrução de Moradia	Deferido prorrogação do alvará de construção,
512/25	António Venâncio Cunha Conceição	17-nov-25	Legalização de construção Moradia	Aprovado licenciamento do projeto



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

528/25	Lionel Lima Rodrigues	23-nov-25	Construção de Moradia	Aprovado licenciamento do projeto
529/25	ESBOCINEVITÁVEL, Lda	21-nov-25	Ampliação de Moradia	Aprovado licenciamento do projeto
532/25	Amaro Brandão Pinto	24-nov-25	Legalização de construção Moradia	Pedido de alvará de utilização, deferido
35/25	Fernandes & Cunha, Lda	24-nov-25	Ampliação de edifício	Requerente notificado
466/25	Ramiro Ribeiro Valentim	24-nov-25	Legalização de construção Moradia	Requerente notificado
540/25	Albino Manuel Nogueira Santos	24-nov-25	Reconstrução de Moradia	Aprovado licenciamento do projeto
534/25	Maria Helena Ramos Loza	25-nov-25	Legalização de garagem	Requerente notificado
535/25	Américo Carlos Fernandes Pinto	24-nov-25	Pedido de Certidão	Certidão emitida
399/25	Condomínio da Rua José G. Vieira	24-nov-25	Pedido de Ocupação da via pública	Requerente notificado
537/25	João Paulo Cunha Alves	24-nov-25	Obras isentas de controlo prévio	Requerente notificado
526/25	Tânia Suzete Gomes Marinho	24-nov-25	Denúncia de obras ilegais	Denunciado e Denunciante notificados
517/25	Maria Helena Silva Cunha	17-nov-25	Pedido de atribuição de n.º polícia	Requerente notificado
527/25	Rosa da Costa Gonçalves	21-nov-25	Pedido de Certidão	Certidão emitida
523/25	Margarida Rego Silva machado	21-nov-25	Pedido de atribuição de n.º polícia	Requerente notificado
548/25	Armando Martins Cunha Braga	26-nov-25	Reconstrução de Moradia	Aprovado licenciamento do projeto
545/25	Domingos José Cunha Ribas	26-nov-25	Pedido de Ocupação da via pública	Requerente notificado
549/25	Diogo Miguel Fernandes Gomes	26-nov-25	Pedido de Informação Simples	Requerente notificado
467/25	Virgínia Martinha Rocha Pereira, CCH	25-nov-25	Pedido de alvará de licença utilização	Pedido de alvará de utilização, deferido
469/25	Francisco Fernandes	25-nov-25	Pedido de alvará de licença utilização	Pedido de alvará de utilização, deferido
543/25	Leocádia Barbosa Amorim Fernandes	25-nov-25	Pedido de Certidão	Certidão emitida
547/25	Diogo Luís Nobre Rocha	25-nov-25	Adaptação de espaço comercial	Aprovado licenciamento do projeto

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta.-----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pela secretária.-----